

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA V B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME PARA AQUISIÇÃO DE SOFT-STARTER E CONTATOR TRIPOLAR.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **V B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Hamilton César Zoccal, nº 155, Bairro Quinta das Paineiras, inscrita no CNPJ sob nº 27.675.543/0001-65, neste ato representada por José Augusto Alves, brasileiro, divorciado, vendedor, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº 8.608.134 SSP – SP e inscrito(a) no CPF sob nº 589.767.368-34, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Pavão, nº 299, Bairro Jd. Belo Horizonte, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 23/2019, Processo nº 211/2019, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de **CONTATOR TRIPOLAR**, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 23/2019;

1.2.2 – Proposta de 05 de setembro de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 23/2019.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Item	Marca
03	Contator Tripolar CWM400-22-30.	Unidade	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	LUKMA

2.2 – As despesas onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua



assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

3.2 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(o) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.4 – Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitações da **CONTRATANTE**, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Avenida José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil, no horário das 8:00 às 11h e das 13 às 17, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das respectivas Autorizações.

4.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

4.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 – Caberá a **CONTRATADA**:

4.3.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

4.3.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

4.4 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

4.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, determinando sua substituição;

4.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.7 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada, atestando a entrega do produto;

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6.2 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.3 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.6 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

6.7 – A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



8.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Marcelo Simoni Pires, Superintendente, e como fiscal do Contrato, Sr. Samuel Aparecido Graciano, Gerente de Oficina e Manutenção de Bombas, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 29 de outubro de 2019.



SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE



V B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI - ME

José Augusto Alves
Vendedor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Adolfo Lepe Tonaki
RG nº 32.750.599-0



Luis Fernando Frazon Camargo
RG nº 29.336.068-6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.
CONTRATADA: V B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 35/2019.
OBJETO: Aquisição de Soft-Starter e Contator TRIPOLAR.
ADVOGADO: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 29 de outubro de 2019.

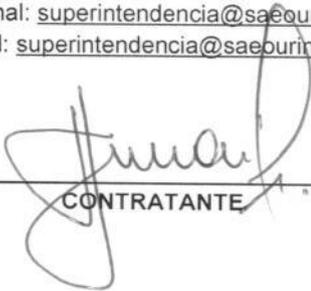
SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura



CONTRATANTE

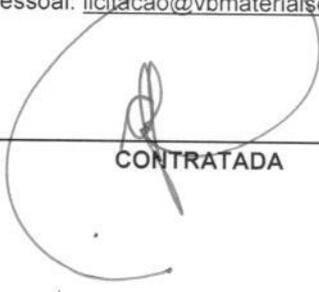
V B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

José Augusto Alves
Vendedor

e-mail institucional: licitacao@vbmateriaiseletricos.com.br

e-mail pessoal: licitacao@vbmateriaiseletricos.com.br

Assinatura



CONTRATADA



PROCURAÇÃO

A empresa V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, com sede na DR. HAMILTON CESAR ZOCCAL, 155, PQ. QUINTA DAS PAINEIRAS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, CEP: 15.080-390, inscrita no CNPJ N° 27.675.543/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA**, RG ° 16.397.770-7 SSP/SP e CPF n° 046.245.458-42, ao final assinado, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **José Augusto Alves**, RG 8.608.134 SSP/SP e CPF 589.767.368-34, residente na Rua Francisco Pavão, 299, Jd. Belo Horizonte, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.041-042, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante a Administração Pública, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas, documentos e contratos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada nas Licitações, constituir Procurador "AD JUDICIA" podendo ainda, substabelecer dando tudo por firme e valioso.

Procuração válida por período de 12 meses contados a partir da assinatura e reconhecimento de firma desta.

São José do Rio Preto, 26 de Março de 2019.

4º TABELÃO

VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA

RG ° 16.397.770-7

CPF: 046.245.458-42

Representante Legal

VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME - RUA DR. HAMILTON CÉSAR ZOCCAL, Nº 155 – PQ. QUINTA DAS PAINEIRAS

CEP: 15.080-390 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

CNPJ: 27.675.543/0001-65 - Insc: 647.878.684-113

Tel: (17) 3229.1539 – E-mail: licitacao@vbmateriaiseletricos.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro São Cristóvão - João Pessoa/PB - CEP 58030-006 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3344-6004 - Fax: (33) 3344-6281

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 76232903191136110113-2; Data: 29/03/2019 11:40:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH71882-9Q71;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

4º TABELIAO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 Delegado: Pedro Paulo Nogueira
 Rua Silva Jardim, 3328 - CEP: 15.010-060 - Fone/Fax: (17) 3519-4444

RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firmante de:
 VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA
 São José do Rio Preto, 26 de março de 2019.
 Em test. da verdade. P: 51
 PEDRO HENRIQUE CIRILLO MARTINEZ - ESCRIVENTE
 Vira: R\$ 28,00; C: 478149 Selo(s): 263502

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DAS EMPRESAS E/OU NATURAIS

4º TABELIAO DE NOTAS
 Pedro Henrique Cirillo Martinez - Escrivente
 Tabelaio - 3, 1

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 ESTABELECIDO EM 1925
 22549
FIRMA 1
 S10996AA0263502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2019 07:55:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1210602

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/03/2020 12:04:21 (hora local)**.

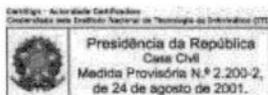
¹Código de Autenticação Digital: 76232903191136110113-1 a 76232903191136110113-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc71d46f1a9e03e6dd9f1383f4da987da877c2490347feb1b6bf1f0ad40580ab477bdb55b231264bb53a7942fd84254d087439d3cde63e4f372eb43f511e8392



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE AUGUSTO ALVES

DOC. IDENTIDADE / Ins. EMISSOR / UF: 8609134 SSP/SP

CPF: 589.767.368-34 DATA NASCIMENTO: 08/03/1954

FILIAÇÃO: TERTULIANO MOREIRA ALV
 ES
 MARIA EMILIA ALVES

PERMISSÃO: [] ACT: [] EXT. PME: []

Nº REGISTRO: 00677667004 VALIDADE: 08/05/2022 1ª HABILITACAO: 20/11/1974

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSAO: 08/05/2019

Paulo Roberto Faltas Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO TITULAR

86055788096
 SP975440047

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1865065236

PROIBIDO PLASTIFICAR 1865065236

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1105 - Bairro Dos Estados - Jd. Paulista/SP - CEP 04050-000 - www.azevedobastos.jus.br - Tel.: (011) 2544-0464 - Fax: (011) 2544-0464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.005/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado o presente artigo para a autenticação digital do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 76231809191508330208-1; Data: 18/09/2019 15:18:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1C30959-JSUA;
 Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 08:06:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1351842

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2020 17:24:44 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 76231809191508330208-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c33f8618c1d53ed9cc1d56b355bd3a1a8477bdb55b231264bb53a7942fd84254d8f758
a4339e3247a5034b1810177d85a

